



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09335/13

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ. INSPEÇÃO DE OBRAS. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REFORMA DA PRAÇA CENTRAL, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE INHAUÁ, CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Concessão de prazo para o ex-Prefeito Municipal de Sapé e as empresas envolvidas, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais.

RESOLUÇÃO RC1-TC- 00163/2014

**RELATÓRIO**

Versam os presentes autos do resultado de análises decorrentes da auditoria técnica realizada pela DICOP no que se refere aos aspectos técnicos e financeiros envolvidos na execução das obras e/ou serviços de engenharia, realizados pela Prefeitura Municipal de Sapé, durante o exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do então Prefeito Sr. João Clemente Neto.

O Órgão de Instrução (fls. 5/22), após o exame dos elementos de informação que compõem os autos, conclui pela notificação do gestor do Município de Sapé (exercício de 2012) para apresentação dos documentos e informações exigidas para as obras, conforme detalhado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR<br>PAGO (R\$) | IRREGULARIDADES                                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas</b>                                       | <b>207.922,16</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                              |
|      | Contratada: ACM – Construtora e Incorporadora Ltda.                                           |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                             |
|      | Endereço: R. Projetada S/N, Q. 14, L. 39, Lot. N. Sra. Da Conceição, Conde/PB, CEP 58.322-000 |                     | Ausência de cadastro no Geopb                                                     |
|      | CNPJ: 12.087.501/0001-36                                                                      |                     | Obra paralisada e inacabada                                                       |
|      | Contratada: GRC – Construtora e Serviços Ltda.                                                |                     | Definição das ruas executadas, os valores correspondentes e empresas responsáveis |
|      | Endereço: R. Orcine Fernandes, 163, Loja 213, Centro, Sapé/PB, CEP: 58.340-000                |                     |                                                                                   |
|      | CNPJ: 09.676.831/0001-52                                                                      |                     |                                                                                   |
| 2    | <b>Reforma e Recuperação de Unidades Escolares</b>                                            | <b>167.088,94</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                              |
|      | Contratada: ACM – Construtora e Incorporadora Ltda.                                           |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                             |
|      | Endereço: R. Projetada S/N, Q. 14, L. 39, Lot. N. Sra. Da Conceição, Conde/PB, CEP 58.322-000 |                     | Ausência de cadastro no Geopb                                                     |
|      | CNPJ: 12.087.501/0001-36                                                                      |                     | Obra paralisada e inacabada                                                       |
|      |                                                                                               |                     | Despesas indevidas no montante de R\$ 167.088,94                                  |
| 3    | <b>Construção de Unidades Habitacionais</b>                                                   | <b>189.939,09</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                              |
|      | Contratada: G&A Projetos e Construções Ltda.<br>CNPJ: 05.753.974/0001-60                      |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                             |
|      | Endereço: R. Princesa Isabel, 773, S. 32ª, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-251            |                     | Ausência de cadastro no Geopb                                                     |
|      |                                                                                               |                     | Obra paralisada e inacabada                                                       |
|      |                                                                                               |                     |                                                                                   |



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09335/13

|   |                                                                                    |                     |                                                                                                                                            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | <b>Reforma da Praça Central</b>                                                    | <b>268.549,73</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                                                                                       |
|   | Contratada: GRC – Construtora e Serviços Ltda.                                     |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                                                                                      |
|   | Endereço: R. Orcine Fernandes, 163, Loja 213, Centro, Sapé/PB, CEP: 58.340-000     |                     | Ausência de cadastro no Geopb                                                                                                              |
|   | CNPJ: 09.676.831/0001-52                                                           |                     | Obra paralisada e inacabada<br>Ausência do saldo em C/C do Convênio de R\$ 31.450,27.                                                      |
| 5 | <b>Construção da Praça na Comunidade Inhaúá</b>                                    | <b>116.008,22</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                                                                                       |
|   | Contratada: RLA Construções e Serviços Ltda.                                       |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                                                                                      |
|   | Endereço: R. Prof. Maria Sales, 652, S. F. Tambaú, João Pessoa/PB, CEP: 58.039-130 |                     | Obra paralisada e inacabada                                                                                                                |
|   | CNPJ: 11.621.731/0001-70                                                           |                     | Despesas indevidas no montante de R\$ 33.874,52<br>Ausência do saldo em C/C do Convênio de R\$ 31.450,27.                                  |
| 6 | <b>Construção de Creche Padrão</b>                                                 | <b>608.603,88</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                                                                                       |
|   | Contratada: Santa Fé Construções e Serviços Ltda.                                  |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                                                                                      |
|   | Endereço: R. Coronel João Leite, S/N, Box 1-6, Centro, Pombal/PB, CEP: 58.840-000  |                     | Ausência de cadastro no Geopb                                                                                                              |
|   | CNPJ: 12.209.627/0001-36                                                           |                     | Obra paralisada e inacabada<br>Despesas indevidas                                                                                          |
| 7 | <b>Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário</b>                             | <b>511.402,45</b>   | Ausência dos documentos das despesas                                                                                                       |
|   | Contratada: Conserv Construções e Serviços Ltda.                                   |                     | Ausência dos documentos dos contratos                                                                                                      |
|   | Endereço: BR-230, km 12, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.310-000                    |                     | Ausência de cadastro no Geopb                                                                                                              |
|   | CNPJ: 05.219/643/0001-44                                                           |                     | Obra paralisada e inacabada<br>Despesas indevidas no montante de R\$ 80.730,08<br>Ausência de saldo em C/C do Convênio de R\$ 1.120.149,91 |
|   | <b>Sub total</b>                                                                   | <b>2.069.514,47</b> |                                                                                                                                            |
|   | <b>TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO DE 2012</b>                                             | <b>3.256.781,16</b> |                                                                                                                                            |
|   | <b>Percentual das obras inspecionadas</b>                                          | <b>63,54%</b>       |                                                                                                                                            |

Devidamente notificado, o então Gestor, Sr. João Clemente Neto, deixou escoar o prazo *in albis*.

O Órgão Ministerial (fls. 38/40), chamado a se pronunciar, observou que a Inspeção Especial de Obras em análise se encontra insuficientemente instruída e, em decorrência de tal fato, opinou que deve o Tribunal baixar resolução assinando prazo à autoridade responsável em apreço, para, sob pena de multa (art. 56, IV da LOTCE/PB): trazer ao álbum processual os documentos faltantes, discriminados pelo órgão de instrução, e conseqüente irregularidade das despesas com obras em análise, sem prejuízo de outras cominações.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09335/13

É o Relatório, informando que os interessados foram devidamente cientificados da inclusão deste processo na presente sessão.

### **VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR**

Do relatório de inspeção de obras restou evidenciada a insuficiência de instrumentos necessários à completa análise das obras inspecionadas, razão pela qual, sou porque esta Câmara conceda o prazo de 30 (trinta) dias para que o ex-Prefeito do Município de Sapé, Sr. João Clemente Neto e as empresas envolvidas, quais sejam: ACM – Construtora e Incorporadora Ltda.; G & A Projetos e Construções Ltda.; GRC – Construtora e Serviços Ltda.; RLA Construções e Serviços Ltda.; Santa Fé Construções e Serviços Ltda.; e Conserv Construções e Serviços Ltda., apresentem a documentação reclamada pela auditoria (p. 05/22), sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56, IV da LOTCE/PB e Consequente irregularidade das despesas realizadas com as obras em apreço, sem prejuízo de outras cominações legais.

É o voto.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

*VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS* o **Processo TC nº. 09335/13** e o mais que dos autos consta, **RESOLVEM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **conceder o prazo de 30 (trinta) dias** para que o **ex-Prefeito do Município de Sapé, Sr. João Clemente Neto e às empresas envolvidas, quais sejam: ACM – Construtora e Incorporadora Ltda.; G & A Projetos e Construções Ltda.; GRC – Construtora e Serviços Ltda.; RLA Construções e Serviços Ltda.; Santa Fé Construções e Serviços Ltda.; e Conserv Construções e Serviços Ltda.**, apresentem a documentação reclamada pela auditoria (p. 05/22), sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 56, IV da LOTCE/PB e Consequente irregularidade das despesas realizadas com as obras em apreço, sem prejuízo de outras cominações legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 12 de junho de 2014.

*Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima*  
*Presidente*

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão*  
*Relator*

*Conselheiro Umberto Silveira Porto*

*Representante do Ministério Público Especial*

Em 12 de Junho de 2014



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO